



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIAS GERAIS

O Presidente da AE/ ABV, na forma dos Artigos 16, I , b; 17, I ; 18 e 20, I I , c, do Estatuto Social, **CONVOCA** a todos os associados para participarem das **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** a serem instaladas e realizadas conforme abaixo:

- **Data: 23 – março - 2.024 (sábado)**
- **Local: Refeitório da AE/ ABV.**

1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- **Hora: às 08:30hs**, em primeira convocação, com maioria simples, e às **09:00hs**, em segunda convocação, com 1/5 (um quinto) dos associados e voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.
- **Ordem do Dia:** Prestação de Contas relativa ao exercício de 2.023.

2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- **Hora: às 09:30hs**, em primeira convocação, com maioria simples, e às **10:00hs**, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.
- **Ordem do Dia:**
 - Definição do layout da placa de identificação do condomínio;
 - Solicitação de autorização para complementação de verba para conclusão da reforma na praça Jerivá (guarita);
 - Apreciação de recurso de associado sobre multa aplicada por excesso de barulho;
 - Apresentação do orçamento da rede de distribuição de água;

NOTAS IMPORTANTES:

- a. Conforme previsão estatutária, a AGO E A AGE poderão ser suspensas no dia de sua realização e reabertas no dia útil seguinte, repetindo-se o processo por até três dias subsequentes, em horário comercial, mediante registro em Ata das ocorrências, propiciando assim que o maior número de associados possam se manifestar.



ASSOCIAÇÃO EMPREENDIMENTO ALTO DA BOA VISTA – AE/ABV

b. Conforme Artigo 20, parágrafo primeiro do Estatuto, caso não seja atingido o quórum mínimo estipulado, este poderá ser alterado após duas tentativas de realização da Assembleia Geral, após processo devidamente instruído pela Diretoria, apreciação e manifestação favorável dos Conselhos Consultivo e Fiscal, e ampla divulgação.

c. Conveniente lembrar que, além dos 1ºs titulares dos lotes/unidades habitacionais, os cônjuges e/ou companheiros também podem participar e votar na forma estatutária e regulamentar, na ausência ou não votação daqueles, uma vez que, por extensão legal, também são considerados associados, e podem/devem arcar com os benefícios e responsabilidades perante o Residencial.

d. É lícito aos associados fazerem-se representar por procuradores, através de mandatos específicos, inclusive via Procuração eletrônica, **podendo cada outorgado ser representante de até dois associados.**

e. As ausências de associados não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados, bem como o acatamento das decisões tomadas.

f. Os associados em atraso com suas obrigações associativas não poderão votar.

Senador Canedo, 15 de março de 2.024

Silvio Roberto de Moraes
Presidente da AE/ABV